

**PARECER JURÍDICO – Nº 030/2025**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONSULTORIA PARA ALTERAÇÃO DA LEI DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES; ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES FEDERAIS VIGENTES; ELABORAÇÃO DE LEI QUE DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO ONEROSA DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS PESADOS; ALTERAÇÃO DA LEI QUE TRATA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP; REGULAMENTAR O FUNDO MUNICIPAL PARA CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; NORMATIZAR A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DESIGNADA AOS FISCALIS PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES NO MUNICÍPIO; CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES PARA O ENTENDIMENTO E EXECUÇÃO DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR.

**ASSUNTO:** ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO ART. 72, INCISO III DA LEI 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ART. 53, §1º, INCISO I E II DA LEI 14.133/2021.

**RELATÓRIO**

O presente procedimento licitatório foi encaminhado a Procuradoria Geral do Município de Rorainópolis/RR, para exercício do controle prévio de legalidade, assentado no art. 53, § 1º e §4º da Lei nº 14.133/2021. Cuidam os autos de prestação de serviços na área de consultoria para alteração da lei da planta genérica de valores; atualização do código tributário de acordo com as legislações federais vigentes; elaboração de lei que disciplina a utilização onerosa de máquinas, implementos e equipamentos pesados; alteração da lei que trata da contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública – COSIP; regulamentar o Fundo Municipal para Custeio de Serviço de Iluminação Pública; normatizar a gratificação de produtividade designada aos fiscais para o desempenho de suas atribuições no Município; capacitação dos colaboradores para o entendimento e execução de legislação Tributária no Município de Rorainópolis/RR.

O procedimento será realizado por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. O processo nº 082/2024 foi encaminhado com a solicitação de análise jurídica, o que ora se registra para os fins do ART. 53, §1º e §4 DA LEI 14.133/2021.  
É o relatório.

## FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral acima tratada, a legislação brasileira, em determinados casos, faculta ao administrador público a realização ou não do procedimento licitatório, haja vista razões de relevante interesse público expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade. Tal contratação funda-se no permissivo contido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

## PROCEDIMENTOS FORMAIS PARA A CONTRATAÇÃO

Instrução mínima necessária para as dispensas de licitação o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 assim disciplina a condução dos processos administrativos voltados a contratações mediante dispensa de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

**I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

**II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

**III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

**IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimanecessária;

**VI** - razão da escolha da contratado;

**VII** - justificativa de preço;

**VIII** - autorização da autoridade competente.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
PROCURADORIA GERAL



**Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em análise, o processo para a contratação direta encontra-se instruído com o Documento de Formalização da Demanda, o Mapa de Riscos e o Termo de Referência, restando atendido. Em relação ao Termo de Referência, recomenda-se a revisão da redação dos documentos, tendo em vista que fazem referência a inexistentes no documento.

## II. CONCLUSÃO

Assim, com base nas disposições legais atinentes à matéria, desde que atendidas as recomendações dispostas no bojo desta manifestações, há regularidade procedimental, OPINADO – SE este parecer em atendimento ao disposto no art. 53, §1º e §4º da Lei nº 14.133/2021. A Administração deverá ainda observar a necessária divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

Rorainópolis/RR, 07 de janeiro de 2025.

  
**THAYNAR PEREIRA RAMOS**  
Procuradora Geral do Município de Rorainópolis  
OAB/RR 2806  
Decreto nº 003/2024